

DECRETO N° 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 74, I e VI, da lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar os dias de feriados, nacionais, estaduais e municipais e estabelecer os pontos facultativos no ano de 2024, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da administração Pública Municipal e do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

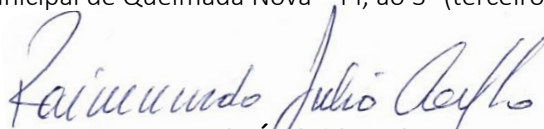
- I. **1° de Janeiro** (Confraternização Universal); - (Segunda-feira);
- II. **12 de fevereiro**, Carnaval (Ponto Facultativo); - (segunda- feira);
- III. **13 de fevereiro**, Carnaval; (Ponto Facultativo); - (terça - feira);
- IV. **14 de fevereiro**, Quarta – feira de Cinzas; (Ponto Facultativo); - (quarta - feira);
- V. **28 de Março**, Quinta-Feira Santa (Ponto Facultativo) – (Quinta - feira);
- VI. **29 de Março**, Sexta-Feira Santa (**Feriado Nacional**) - (Sexta- Feira);
- VII. **31 de Março**, Páscoa (**Feriado Nacional**) - (Domingo);
- VIII. **21 de Abril** Tiradentes (**Feriado Nacional**) – (Domingo);
- IX. **29 de Abril**, Emancipação Política do Município (**Feriado Municipal – Lei nº 68/2013**) - (Segunda-feira);
- X. **30 de Abril**, Dia Municipal do Vaqueiro, (**Feriado Municipal – Lei nº 016/2010**) – (Terça-feira);
- XI. **1° de Maio**, Dia Mundial do Trabalho (**Feriado Nacional**) - (Quarta- feira);
- XII. **30 de Maio**, Corpus Christi (**Feriado Nacional**) – (Quinta-feira);
- XIII. **24 de Junho**, São João (**Feriado Municipal – Lei nº 68/2013**) – (Segunda-feira);
- XIV. **07 de Setembro**, Independência do Brasil (**Feriado Nacional**); (Sábado);
- XV. **1° de Outubro**, Santa Teresinha do Menino Jesus (**Feriado Municipal – Lei nº 68/2013**) - (Terça-feira);
- XVI. **12 de Outubro**, Nossa Senhora Aparecida (**Feriado Nacional**) – (Sábado);
- XVII. **19 de Outubro**, Dia do Piauí (**Feriado Estadual**) (Sábado);
- XVIII. **28 de Outubro**, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo) - (Segunda-feira);
- XIX. **31 de Outubro**, Dia do Evangélico (**Feriado Municipal – Lei nº 133/2018**) - (Quinta-feira)
- XX. **02 de Novembro**, Dia de Finados (**Feriado Nacional**) – (Sábado);
- XXI. **15 de Novembro**, Proclamação da República (**Feriado Nacional**) – (Sexta-Feira);
- XXII. **20 de Novembro**, Dia Nacional da Consciência negra (**Feriado Municipal – Lei nº 92/2015**) – (Quarta-feira);
- XXIII. **25 de Dezembro**, Natal (**Feriado Nacional**) – (Quarta- feira);

Art. 3° - Os feriados declarados em Lei Estadual, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 de Setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal.

Art. 4° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova – PI, ao 3° (terceiro) dia do mês de Janeiro de 2024.



RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal